

Mensagem nº 044/2013, de 14 de junho de 2013.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 616, de 23 de dezembro de 2005.


O Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo viabilizar o atendimento aos mais necessitados desburocratizando o processo de concessão do benefício previsto.

Desta forma, considerando a existência de relevante interesse público devidamente justificado, solicito que o presente Projeto seja apreciado e votado em caráter de urgência/urgentíssima, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.

  
José Arimatéa Lima Barros Júnior  
Prefeito Municipal

Exmo.  
Vereador Tarcísio Christianne G. da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

PROTOCOLO Nº 124  
RECEBIDO EM 14/06/13  
  
ENCARREGADO

Projeto de Lei nº 50, de 14 de junho de 2013.

Altera disposições da Lei Municipal nº 616, de 23 de dezembro de 2005 e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º, da Lei Municipal nº 616, de 23 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O valor do benefício do Programa será no mínimo de R\$100,00 (cem reais) e no máximo de R\$1.000,00 (hum mil reais).

§1º – Fica ressalvada a hipótese do valor do benefício exceder o teto de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) descrito no caput, mediante apresentação de justificativa."

§2º – O Programa Auxílio Melhoria Habitacional Popular fica vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social e/ou a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Lei Municipal nº 616, de 23 de dezembro de 2005, Lei Municipal nº 739, de 29 de outubro de 2007 e Lei Municipal nº 1.022, de 28 de junho de 2011, que não houverem sido revogadas, modificadas ou substituídas pelos dispositivos contidos nesta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

  
José Arimatéa Lima Barros Júnior  
Prefeito Municipal

APROVADO O REGIME  
DE URGÊNCIA EM  
17/06/2013  
X FELIZ